



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 031/2018 – CMAS, de 11 de maio de 2018.

Súmula: Autoriza abertura de chamamento público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007, de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicada no D.O.U. em 28 de outubro de 2004 e Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução Nº.130 de 15 de julho de 2005, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2005;
 - A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010.
 - O Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS, conforme Resolução 060 de 02 de agosto de 2012;
 - A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
 - A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
 - O orçamento previsto para o exercício de 2018 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
 - O cofinanciamento efetuado pelas esferas estadual e federal, em alguns dos serviços componentes da Política Municipal;
 - A Resolução nº. 023/2018 – CMAS, de 02 de maio de 2018;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 09 de maio de 2018;



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar abertura de chamamento público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

| 1. Proteção Social Básica | Meta | Valor Percapta | Valor Mensal | Valor Total |
|--|-------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (recursos do Estado-Deliberação nº 62/2016-CEDCA/PR; | * | * | * | R\$ 167.960,00 |

| 2. Proteção Social Especial | Meta | Valor Percapta | Valor Mensal | Valor Total |
|---|-------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| 2.1. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas –ILPI, com recursos da FNAS/União | 33 | R\$ 41,86 | R\$ 1.381,38 | R\$ 8.288,28 |
| 2.2. Serviço de Acolhimento Institucional de Pernoite – Operação Noite Fria 2018, com recursos do Município; | 64 | R\$ 937,50 | R\$ 60.000,00 | R\$ 300.000,00 |
| 2.3. Serviço de Acolhimento em República para Jovens (de 18 a 21 anos), com recursos do Município e do FEAS/Estado | 12 | R\$ 809,13 | R\$ 9.709,56 | R\$ 58.257,36 |
| 2.4. Serviço de Acolhimento em República para Adutos, com recursos do Município e do FEAS/Estado | 20 | R\$ 735,21 | R\$ 14.704,20 | R\$ 88.225,20 |
| 2.5. Serviço de Acolhimento em República para Adutos (pessoas com BPC) com recursos do Município e do FEAS/Estado | 10 | R\$ 702,69 | R\$ 7.026,90 | R\$ 42.161,40 |
| 2.6. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa Lar, com recursos do Município, FEAS/Estado e FNAS/União | 10 | R\$ 1.598,79 | R\$ 4.333,30 | R\$ 20.321,20 |



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Art. 2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de maio de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social